



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

APROVADO NA SESSÃO

DE 19

Em Discussão Única

Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 178 /2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a atender adolescentes, jovens e adultos o esporte Artes Marciais como prática e estilo de vida, tem uma história positiva, além de ser um fenômeno, todas as nações pratica essa modalidade. O esporte pode atravessar as barreiras da compreensão social, das consciências individuais e proporciona qualidade de vida. Na área individual, por exemplo, o esporte pode trazer autoestima, tolerância, respeito as regras, ao próximo. Nosso objetivo é desenvolver e possibilitar o funcionamento das atividades esportivas, culturais, educacionais da instituição. Capacitar professores, diretores e atletas do projeto.

Interessada: ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBENSE ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES MACIAIS - ASPEECAM,.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBENSE ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES MACIAIS - ASPEECAM**, associação não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, que trabalha com a inclusão de crianças adolescentes, jovens e adultos, com vasta experiência no atendimento as pessoas carentes com modalidade esportiva de artes marciais. Atuando no município desde o ano 2008.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

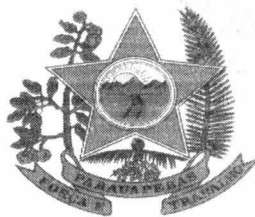
CONSIDERANDO, ademais, que a **ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBENSE ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES MACIAIS - ASPEECAM**, Possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29⁹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º¹⁰, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBENSE ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES MACIAIS - ASPEECAM**, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para fins de oferecer qualidade de vida ao usuários através de atividades de convivência, esporte, cultura.

⁹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

¹⁰ Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	012400	50.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	27.813.3075.2.074	Esporte, Lazer, Saúde e Qualidade de Vida	3.3.50.41.00	012400	50.000,00
TOTAL					

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR DO PSB